



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA

Parecer ao Projeto de Lei nº 061/2019 – *Concede transporte a Invernada Juvenil do CTG Francisco Vitor Maroni, para apresentação no I Baile do Candeeiro, no Município de Nova Alvorada – RS.*


Através do Projeto de Lei nº 061, de 25 de outubro de 2019, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a Invernada Juvenil do CTG Francisco Vitor Maroni, até ao município de Nova Alvorada – RS, onde realizarão apresentação no I Baile do Candeeiro e integração de invernadas promovido por aquele município, no dia 09 de novembro.

O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe o art. 30, inc. I, da Constituição Federal. No que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Lei n.º 061/2019, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 04 de novembro de 2019.


RUBIA JANAINA DOS SANTOS


PEDRO AUGUSTO STAIL


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

04 de novembro de 2019